



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal/SP CEP: 13.835-015
Telefone: (19) 3866-8600

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 5971/26

O MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.331.188/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, Conchal/SP, CEP 13.835-015, Telefone: (19) 3866-8600, por intermédio da Divisão de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 14/07/2026, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	servicos_compras@conchal.sp.gov.br

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem sua atividade econômica compatível com o objeto.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail supracitado, até a data estipulada acima, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no termo de referência abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

Os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na Divisão de Compras do Município, localizada na Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal-SP, CEP: 13.835- 015 ou preferencialmente encaminhados no e-mail supracitado, fazendo referência ao número do processo administrativo.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

Não estando, à empresa que apresentou o menor valor, habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

DO OBJETO:

Conforme termo de referência abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

DA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

PARA: DIVISÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste termo a aquisição de óleos lubrificantes automotivos de alto desempenho para a manutenção preventiva da frota da Secretária de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.
- 1.2. Consoante com as descrições dos objetos a serem adquiridos, atribui-se a esses a natureza de “Bens Comuns”, nos termos do Art. 6º, XIII.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente aquisição de óleos lubrificantes automotivos linha pesada visa atender às necessidades contínuas de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota de veículos pesados vinculada à Secretária de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, especificamente para atender ao caminhão Iveco Tector 24-280, ano de fabricação 2020, classificado como veículo seminovo de importância estratégica para os serviços manutenção de estradas e serviços rurais.
- 2.2. A justificativa técnica para a rigidez na escolha dos compostos químicos e especificações dos óleos decorre do histórico de excelente desempenho, economia e estrita proteção mecânica obtidos até o presente momento com a utilização do lubrificante padrão original de fábrica. A manutenção desses critérios rigorosos de qualidade, mesmo após o encerramento do período de garantia contratual junto à montadora, visa prolongar substancialmente a vida útil dos componentes internos de alto custo (caixa de câmbio e diferenciais), evitando quebras e gerando economicidade em longo prazo para o erário municipal.
- 2.3. Salienta-se que os fluidos solicitados são altamente específicos para o projeto de engenharia mecânica do modelo Iveco Tector 24-280 (ano 2020). O uso de óleos genéricos ou de especificações inferiores comprometeria a integridade física dos sincronizadores da transmissão e das engrenagens hipoides do diferencial, resultando em severos prejuízos financeiros e na paralisação indevida do maquinário público.
- 2.4. Como critério inafastável de segurança jurídica, técnica e de zelo pelo patrimônio, os óleos lubrificantes deverão ser estritamente novos, de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens originais lacradas de fábrica, sendo sumariamente vedada a aceitação de óleos remanufaturados, reciclados, refinados ou similares de qualquer gênero. Tal restrição se faz necessária uma vez que óleos reciclados perdem propriedades químicas cruciais de Extrema Pressão (EP) indispensável para o regime de carga pesada a qual o veículo é submetido.
- 2.5. Para fins de conferência técnica e regular realização de diligência por parte do Gestor e do Fiscal antes da aceitação formal da proposta, as empresas fornecedoras **deverão obrigatoriamente apresentar, em anexo à proposta de preços, o Boletim Técnico oficial do Fabricante do lubrificante ofertado, onde fiquem cabalmente demonstrados o cumprimento das homologações internacionais (API) e Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)** e as normas específicas exigidas pela montadora.
- 2.6. A aquisição via dispensa de licitação enquadra-se legalmente com base no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para compras, no valor de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto Federal nº 12.807/2025.

Art. 75, inciso II: “II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO:

3.1. Conforme ANEXO I.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o seu objeto.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo digital, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação;

5.2. Será contratada a empresa que apresentar **proposta de menor valor global**, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados;

5.2.1. Caberá a contratação através de menor preço global apenas em casos específicos e motivados, ficando apenas a critério da Administração Pública a decisão da contratação.

6. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos e conter identificação do responsável pelo orçamento, atendendo as especificações dos itens supracitados;

6.2. Apresentar a **DESCRIÇÃO/MARCA e MODELO** do item/objeto ofertado, bem como preços completos, **computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado/adquirido;**

6.3. Constar prazo de validade das condições propostas a contar da data de apresentação da mesma;

6.4. O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de 15 dias;

6.5. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da dispensa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;

6.6. Conter prazo de entrega/execução do objeto ofertado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega compatível com o requerido no presente documento

6.7. Conter o nome e número do Banco, do estipulado nesta Agência Bancária e da Conta Corrente Jurídica para efeito de pagamento do objeto contratado;

6.8. Após o envio da proposta pela licitante não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste termo;

6.10. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores;

6.10.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;

6.10.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.10.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à emissão deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

7. EXIGÊNCIAS:

- 7.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar a Secretaria requisitante;
- 7.2. O objeto que estiver em desconformidade com o termo de referência, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.3. A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto;
- 7.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 7.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência;
- 7.5.1. O material deverá ser estritamente compatível com as referências descritas. Deverá ainda, ser novo, em sua embalagem original e lacrada, não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados, remanufaturados, rerefinados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.6. **A empresa contratada para o fornecimento do material/serviço constante no ANEXO I deverá estar em dia com a qualificação econômica financeira e regularidade fiscal da empresa conforme relação abaixo:**
 - 7.6.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão CNPJ;
 - 7.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 7.6.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
 - 7.6.4. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal nº 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega das propostas;
 - 7.6.5. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
 - 7.6.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - 7.6.7. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede da empresa;
 - 7.6.7.1. O fornecedor deverá solicitar a certidão municipal no órgão executivo do domicílio ou sede da empresa;
 - 7.6.7.2. A certidão municipal deverá conter código de controle e ou verificador de autenticidade ou “QR Code” (Quick Response Code) para consulta da veracidade da mesma;
 - 7.6.7.3. A certidão municipal que não apresentar o solicitado no item supracitado deverá ser apresentada pelo fornecedor em via original e ou cópia autenticada;
 - 7.6.7.4. Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

7.6.7.5. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição;

7.7. Em caso de obras, serviços de arquitetura e engenharia será responsabilidade da CONTRATADA o Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando couber, conforme legislação vigente.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1. Em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Compra.

8.2. Haverá a possibilidade de prorrogação de prazo desde que haja acordo entre as partes, afim de garantir a plena execução do objeto.

9. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

9.1. Entrega única;

9.2. A entrega do material deverá ser realizada no endereço estipulado na Autorização de Compra, ficando a cargo da empresa se atentar que o local de entrega poderá ser diferente do endereço de faturamento;

9.2.1. O não recebimento do material pelo agente público, em decorrência do local de entrega não ser o correto, não acarretará prejuízo a administração pública, ficando a empresa responsável pela entrega do material no local indicado;

9.3. A empresa fica obrigada a apresentar a Nota Fiscal dos produtos, emitida pela contratada, no ato da entrega do material, para fins de conferência, estando sujeita a não aceitação do material pelo agente público;

9.4. **Na entrega do material a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal a cópia da Autorização de Compra.**

10. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO/ OU VISITA TÉCNICA:

10.1. **LOCAL DA ENTREGA:** Garagem Municipal de Conchal - Endereço: RUA VISCONDE DE INDAIATUBA, Nº 219 - CENTRO - CONCHAL-SP - CEP: 13835-001 - Referência: Ao lado do Estádio Municipal Vereador Urbano Archangelo.

10.2. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:30 as 11:00 e 12:30 até as 15:30.

11. DAS AMOSTRAS:

11.1. Possui necessidade de apresentação de amostra do produto?

11.1.1. (X) SIM () NÃO

11.2. No ato da apresentação da proposta, a empresa deverá anexar OBRIGATORIAMENTE o Boletim Técnico Original do Fabricante, em língua portuguesa, contendo identificação clara da marca, especificações técnicas detalhadas, registro ativo na ANP e a comprovação cabal de atendimento às normas das montadoras exigidas no ANEXO I.

11.3. O Boletim Técnico apresentado será utilizado pela equipe técnica para fins de conferência e diligência prévia antes da aceitação formal da proposta, garantindo que o produto cumpre com o padrão estipulado.

11.4. A não apresentação do Boletim Técnico do Fabricante junto à proposta de preços, bem como qualquer divergência entre as especificações declaradas e as exigidas neste termo, resultará na desclassificação imediata da proposta.

12. GARANTIA/VALIDADE:

12.1. O produto fornecido deverá apresentar prazo de validade/vida útil em prateleira não inferior a **12 (doze) meses** a contar da data de entrega definitiva no almoxarifado do município.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

13. FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Conchal irá realizar o pagamento em até 30 dias após a entrega do material ou execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
- 13.3. **Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor;**
- 13.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos;
- 13.5. **O pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente jurídica cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada através do orçamento e quando da emissão da Nota Fiscal, sendo aceito o meio de pagamento/transferência via PIX, porém é obrigatório que a chave PIX seja o CNPJ da CONTRATADA;**
- 13.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas;
- 13.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura;
- 13.8. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

14. PENALIDADES:

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.4. Não manter a proposta;
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.2. À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:
 - 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
 - 14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Conchal, por prazo não superior a cinco anos;
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

- 14.3. A penalidade de multa, desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa;
- 14.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos Arts. 90 §5º, 156, 162 e 337 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 15. PESSOAL TÉCNICO:**
- 15.1. – Santo Augusto Pissinatti Neto – Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
- 16. ALINHAMENTO COM O PCA:**
- 16.1. A previsão da contratação é contemplada no PCA da Secretaria, disposto no Processo Digital Nº 0000489-12-2025-3-00-0000-00, e conforme publicação e divulgação no site oficial do Município de Conchal <https://www.conchal.sp.gov.br/secretarias>.
- 17. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- 17.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2026, a saber:
- 17.1.1. Nº 3.3.90.30.01.00.00 (623)(2254) – Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Combustíveis e lubrificantes automotivos - Fonte: Tesouro
- 18. EMBASAMENTO LEGAL:**
- 18.1. A presente contratação está sendo realizada como dispensa de licitação, de acordo com art. 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 19. DA CONTRATAÇÃO:**
- 19.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 19.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão nesse próprio Termo de Referência, a Nota de Empenho formaliza a assunção da despesa e vinculada juridicamente as partes às condições já definidas no Processo Digital, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.
- 20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**
- 20.1. Ciente que o gestor e fiscal irão exercer atividades para controlar, acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar a qualidade da execução do objeto contratado em respeito às cláusulas pactuadas e seus anexos durante toda vigência, que desde já assinam o presente termo, a saber:
- 20.1.1. Gestor: Mauro César de Almeida - Chefe da Divisão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
- 20.1.2. Fiscal: Ana Lúcia Carvalho Theodoro - Chefe da Divisão de Meio Ambiente
- 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 21.1. Poderá o Município revogar a necessidade da aquisição ou contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 21.2. O documento de comprovação de compatibilidade de preços praticados estará disponibilizado em documento próprio, disponibilizado no Processo Digital.
- 21.3. Conforme o Art. 2º, § 3º, Decreto Nº 5.222, de 22 de agosto de 2025, fica facultado a realização do Estudo Técnico Preliminar, dispensável, justificadamente, quando a contratação não envolver maior complexidade técnica, que possa ser descrita inteiramente no documento de formalização de demanda,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

- 21.4. O município deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 21.5. A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 21.6. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 21.7. O aviso de contratação direta, tendo procedência este termo de referência, ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a critério da administração, conforme § 3º, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- 21.8. Integram o presente termo:
- 21.8.1. ANEXO I – Memorial Descritivo;
- 21.8.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
- 21.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 22. PUBLICIDADE:**
- 22.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente contratação, a Prefeitura Municipal de Conchal providenciará sua publicação resumida em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Documento assinado digitalmente em 25/06/2026 11:12:17
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/0BQBC> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Conchal, 25 de junho de 2026.



Nome: Mauro César de
Almeida
CPF: ***.538.868-**

Assinado com certificado digital avançado

Mauro Cezar de Almeida
Chefe da Divisão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Gestor

Ana Lúcia Carvalho Teodoro
Chefe da Divisão de Meio Ambiente
Fiscal

Documento assinado digitalmente em 25/06/2026 11:12:17
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/0BQBC> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO DIGITAL Nº /2026

DO OBJETO: Compreende o objeto deste termo a aquisição de óleos lubrificantes automotivos de alto desempenho para a manutenção preventiva da frota da Secretária de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

DO MATERIAL:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	MATERIAL	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	01	UNIDADE GALÃO/BALDE DE 20 LITROS	Óleo Lubrificante Mineral Monoviscoso SAE40	Óleo lubrificante mineral monoviscoso de alto desempenho, novo (estão vedados os remanufaturados ou reciclados), grau de viscosidade SAE 40, para aplicação específica na caixa de câmbio/transmissão do caminhão Iveco Tector 24-280 (Ano 2020). Especificações técnicas mínimas: Classificação de serviço API GL-4 e atendimento estrito à homologação/norma da montadora FIAT 9.55550-MZ2. Obrigatoriamente acondicionado em embalagem original selada de fábrica. Exige-se apresentação de Boletim Técnico do fabricante e <u>Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)</u> junto à proposta para conferência e diligência
02	01	UNIDADE GALÃO/BALDE DE 20 LITROS	20 litros de óleo de diferencial 85W140	Óleo lubrificante multiviscoso de alto desempenho para engrenagens hipoides e diferenciais, novo (estão vedados os remanufaturados ou reciclados), grau de viscosidade SAE 85W-140, para aplicação específica no

Documento assinado digitalmente em 25/06/2026 11:12:17
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/08QBC> para verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

				eixo traseiro/diferencial do caminhão Iveco Tector 24-280 (Ano 2020). Especificações técnicas mínimas: Classificação de serviço API GL-5, com aditivação de Extrema Pressão (EP) e atendimento às normas MIL-L-2105D, ZF TE-ML 16D / 21A ou requisitos da norma de eixos pesados FIAT 9.55550. Obrigatoriamente acondicionado em embalagem original selada de fábrica. Exige-se apresentação de Boletim Técnico do fabricante e <u>Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)</u> junto à proposta para conferência e diligência
--	--	--	--	--

Os preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.

Documento assinado digitalmente em 25/06/2026 11:12:17
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/08QBC> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Compreende o objeto deste termo a aquisição de óleos lubrificantes automotivos de alto desempenho para a manutenção preventiva da frota da Secretária de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

PROC. DIGITAL:

RAZÃO SOCIAL:

_____ CNPJ

nº _____ Inscrição Estadual nº

_____ ENDEREÇO:

TELEFONE: _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta relativa à dispensa de licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANTIDADE	MATERIAL	MARCA/MODELO	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL
01					
02					
03					

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO I)

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Local e data, ____ de _____ 2026

Assinatura do responsável

Documento assinado digitalmente em 25/06/2026 11:12:17
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/08QBC> para
verificar a autenticidade.

